

Lei Municipal nº 654 de 29 de Setembro de 1983

Autoriza a assinatura do Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins de instalar um Posto do Correo no Distrito de Vargem Grande, neste Município.

Art. 2º - Para celebração do Convênio fica igualmente autorizada a designação de um funcionário municipal para ser o encarregado do Posto; a locação ou construção do prédio e outros atendimentos a outras exigências de praxe que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos estabelecer em Convênios semelhantes.

Art. 3º - Durarão, necessários, vigências do acordo sendo examinados pela Câmara do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário através desta lei em vigor na data de sua publicação.

Profeitor Municipal de Rio Pardo de Minas, 29 de Setembro de 1983

Maria Raimunda de Faria
Prefeita Municipal.

Helio Helio Martins de Amorim
Secretário Geral Substituto.